



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais**  
**Superintendência Recursos Hídricos – SRH**

Ofício nº 74/2013/SRH/SEMA

São Luís, 07 de novembro de 2013

**JOSÉ MARCONI BARROS DA NÓBREGA**

Líder de Projeto – Meio Ambiente

Av. dos Holandeses, Qd 5, Lote 1, Edf. Venneto, Ponta do Farol.

São Luís/MA. CEP: 65.075-650

**Assunto:** Resposta ao Documento nº CA-000K-G- 562 / Outorga nº 143/2010.

Prezado Senhor,

Em relação ao documento acima mencionado, onde o requerente consulta sobre a possibilidade de utilização da Outorga nº 143/2010 para pontes rodoviárias, no âmbito do Projeto de Expansão da Estrada de Ferro Carajás, esta Superintendência de Recursos Hídricos se posiciona favoravelmente ao pedido.

É pertinente a justificativa apresentada, pois a construção das pontes rodoviárias será realizada no domínio da ferrovia e com as características básicas idênticas às pontes ferroviárias já outorgadas. Entende-se ainda que a interferência, conforme o exposto, não ocasionará alterações significativas no regime de vazões ou qualidade das águas.

Observa-se, no entanto, que a Outorga nº 143/2010 continua vigente devendo, portanto, prosseguir o cumprimento de suas condicionantes. Quando do processo de renovação, que deverá obedecer aos trâmites habituais desta SEMA, informações sobre as pontes rodoviárias devem ser incluídas no processo.

Atenciosamente,

  
**Andréa Araújo Lima Leite**

Superintendente de Recursos Hídricos em exercício